# EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DO CAMPO E FORMAÇÃO DOCENTE: UMA APROXIMAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

### Joseany de Santana Araújo<sup>1</sup>; SyomaraAssuiteTrindade<sup>2</sup>

- 1. Bolsista PROBIC /UEFS, Graduanda do Curso de Pedagogia, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: josyaraujo-fsa@hotmail.com
- 2. Orientadora, Departamento de Educação, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: syo\_assuite@yahoo.com.br

**PALAVRAS-CHAVE:** educação infantil, educação do campo, políticas públicas

# INTRODUÇÃO

A Educação Infantil vem ganhando destaque em debates que priorizam discutir a qualidade do ensino desta modalidade, a formação dos professores que atuam no campo da Educação Infantil e como eles devem trabalhar com crianças de até três anos em creches e junto a crianças de quatro a cinco anos, respeitando a identidade, as relações cotidianas desses sujeitos, e o tempo de aprendizagens de cada criança.

Os anos de 1940 deram início ao estabelecimento de políticas de Estado em relação à educação infantil no Brasil. Muitas lutas e debates sobre o tema partiram daí, e no período pré-constituinte houve grande mobilização, influenciando posterior inclusão desses debates na Constituição de 1988. Uma das reivindicações foi que o Estado e os governos municipais ficassem responsáveis em promover a educação infantil. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº9394/96 (BRASIL, 1996), no artigo 11, Inciso V, incumbe os municípios de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental [...], o que referenda o direito constitucional da educação para todos os cidadãos brasileiros, de zero a seis anos, tanto os da zona urbana, quanto os da zona rural.

Para tornar esse direito fato, alguns desafios se impõem. Dentre eles, a implantação das políticas educacionais, incluindo as de formação dos profissionais que atuam na educação infantil, o que requer das secretarias municipais de educação uma atuação mais incisiva no cumprimento de seu papel e na promoção da oferta de cursos passíveis de certificação formal para esses profissionais.

Considerando as desigualdades históricas sofridas tanto pela educação infantil quanto pelos povos do campo e, na interface entre esses dois campos, faz-se urgente o desenvolvimento de pesquisas que possibilitem conhecer as necessidades e possibilidades dos profissionais da educação que habitam/atuam nesse espaço rural. Desse modo indagase: Quais são as políticas de formação profissional propostas nos documentos legais para o profissional da educação infantil/e da educação infantil que atua no campo? Quais são as diretrizes políticas e os programas de formação profissional propostos pela Secretaria Municipal da Educação de Feira de Santana -SEC/FSA- para o profissional da educação infantil que atua no campo? Qual o perfil profissional dos professores que atuam na educação infantil nos distritos pesquisados? Assim, um dos objetivos deste trabalho é fomentar uma discussão sobre o perfil e as políticas de formação dos profissionais que atuam na educação infantil em distritos de Feira de Santana a partir dos dados levantados nas escolas dos distritos do município de Feira de Santana.

#### **MATERIAIS E MÉTODOS**

O presente texto baseia-se nas leituras de documentos oficiais que normatizam as políticas públicas de Educação Infantil, Educação Infantil do/no campo e de formação docente para atuar nesse nível de ensino. O estudo é de natureza qualitativa. No primeiro momento de execução do projeto de iniciação científica foram realizadas as leituras e as sistematização dos textos referentes às políticas. Em seguida será feita consulta a documentos da SEC/FSA e entrevistas com professoras da Divisão da Educação Infantil da mesma secretaria. Posteriormente ocorrerão visitas em dois distritos, campo empírico da pesquisa, para efetuar entrevistas com as docentes que atuam na educação infantil.

#### RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pesquisa "Educação Infantil na zona rural: caracterização e análise do cenário de implementação das políticas de Educação do campo no município de Feira de Santana" está em andamento e na iniciação científica realizamos as leituras sobre as políticas de Educação Infantil, de Educação Infantil do campo e políticas de formação para profissionais da Educação Infantil no Brasil, objeto do nosso trabalho.

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, direito assegurado às crianças de zero a seis anos de idade na Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), como dever do Estado, também referendado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394/96 (BRASIL, 1996). Com a Lei nº 11.274/2006 (BRASIL, 2006, p. 1) que dispõe sobre a duração de nove anos para o Ensino Fundamental e obriga que crianças com a idade de seis sejam matriculadas no Ensino Fundamental I, a Educação Infantil passa a ser oferecida para crianças de até cinco anos de idade.

Dentre as publicações oficiais sobre as políticas de Educação Infantil encontramse: Parecer CNE/CEB n° 22 de 17/12/98 que dispõe sobre Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (BRASIL, 1998); Resolução CNE/CEB n° 1 de 07/04/1999 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 1999); Parecer CNE/CEB n° 4 de 16/02/2000 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2000); Lei n° 10.172 de 9/01/2001 que estabelece o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001); Resolução n° 5 de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009); Resolução n° 4 de 13/07/2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (BRASIL, 2010).

As Diretrizes Curriculares para Educação Infantil estabelecem normas a serem observadas na organização de Propostas Pedagógicas na Educação Infantil e "reúnem princípios, fundamentos e procedimentos para orientar as Políticas Públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas." (BRASIL, 2009, p. 11)

O artigo 22 das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Seção I - da Educação Infantil, traz como objetivo da Educação Infantil "o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade." ((BRASIL, 2010, p.8). Reconhece que as crianças são de diferentes contextos socioculturais, socioeconômicos e étnicos, bem como de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e religiosas, o que requer que os sistemas educativos promovam ações para dotar as unidades de Educação Infantil de condições para acolher essas crianças, suas famílias, seus agentes sociais e a sociedade.

No contexto de lutas por uma educação própria para o campo foi aprovado pelo Conselho Nacional de Educação e pela Câmara de Educação Básica, o primeiro

documento que apresenta um conjunto de princípios e procedimentos para as Escolas do Campo, que são as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (BRASIL, 2002).

No Artigo 6° destas diretrizes encontra-se que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em regime de colaboração, proporcionarão Educação Infantil e Ensino Fundamental nas comunidades rurais, inclusive para aqueles indivíduos que não os concluíram na idade prevista, cabendo em especial aos Estados garantir as condições necessárias para o acesso ao Ensino Médio e à Educação Profissional de Nível Técnico. Já o Artigo 10, traz que "o projeto institucional das escolas do campo, considerado o estabelecido no Artigo 14 da LDB, garantirá a gestão democrática, constituindo mecanismos que possibilitem estabelecer relações entre a escola, a comunidade local, os movimentos sociais, os órgãos normativos do sistema de ensino e os demais setores da sociedade" (BRASIL, 2002, p. 1-2).

Com relação às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (BRASIL, 2010) na Seção IV- Educação Básica do Campo, os Artigos 35 e 36 tratam das adequações necessárias para a educação da população rural, conforme as peculiaridades de cada região. Essas Diretrizes prevêem a realização de propostas pedagógicas que contemplem a diversidade do campo, bem como conteúdos curriculares, metodologias apropriadas, organização escolar própria às reais necessidades e interesses dos estudantes na zona rural.

No que se refere à formação de professores para atuar na Educação Básica encontram-se os seguintes documentos oficias: Lei nº 9.394/96 (BRASIL, 1996), nos artigos 12, 13, 61 e 62, prevê a formação inicial em curso de licenciatura para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, admitida como qualificação mínima a formação em Nível Médio, na Modalidade Normal; Decreto n° 3276 de 6/12/1999(BRASIL, 1999) dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na Educação Básica e dá outras providências; Resolução CNE/CEB nº 2/99 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na Modalidade Normal (BRASIL, 1999); Parecer CNE/CEB n° 1 de 19/02/2003, consulta sobre a formação de profissionais para a Educação Básica (BRASIL, 2003); Parecer CNE/CEB n° 3 de 11/03/2003, consulta tendo em vista a situação formativa dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (BRASIL, Resolução CNE/CEB n°1 de 20/08/2003 que dispõe sobre os direitos dos profissionais da educação com formação de nível médio, na modalidade normal, em relação à prerrogativa do exercício da docência, em vista do disposto na Lei 9394/96, e dá outras providências (BRASIL, 2003); Parecer CNE/CEB n° 4/04, sobre os profissionais que atuam em centros municipais de Educação Infantil, de zero a quatro anos (BRASIL, 2004).

Na Educação Básica do Campo, a Resolução CNE/CEB, n°1, de 03/04/2002 (BRASIL, 2002), no seu artigo 12, parágrafo único, e em consonância com a Lei 9394/96, prevê que os sistemas de ensino desenvolvam políticas de formação inicial e continuada, para habilitar todos os professores leigos, promovendo assim o aperfeiçoamento permanente dos docentes.

No artigo 13 da mesma Resolução, há previsão da normatização complementar da formação de professores para o exercício da docência nas escolas do Campo. Essa normatização prevê os estudos a respeito da diversidade e protagonismo dos sujeitos do campo, bem como da elaboração de propostas pedagógicas que valorizem a diversidade cultural, os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática e outras contribuições para a melhoria das condições de vida.

O presente estudo inicial possibilitou contextualizar as políticas de educação infantil no Brasil, de educação infantil do campo e políticas de formação para profissionais da educação infantil. Também dará subsídios para a análise dos dados empíricos se fornecerá elementos para pensar a formação docente do professor da educação infantil que atua no campo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho "Educação Infantil, Educação do Campo e Formação Docente: aproximações das políticas públicas" constitui um marco inicial dos estudos referentes ao nosso plano de trabalho da iniciação científica. Pesquisar as leis, resoluções e pareceres referentes à Educação Infantil, Educação do Campo e Formação Docente tem contribuído para a minha formação de modo significativo e vai consubstanciar a produção de um conhecimento sobre as políticas públicas de formação dos profissionais que atuam na Educação Infantil do campo em Feira de Santana.

# REFERÊNCIAS

BRASIL. 1996. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. 1999. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n°1 de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 abr.1999.

BRASIL. 1999. Decreto n°3.276, de 6 de dezembro de 1999. Dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na Educação Básica e dá outras providencias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 dez.1999 e retificado em 08 dez.1999.

BRASIL. 2000. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer n°4, de 16 de fevereiro de 2000. Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 jun.2000.

BRASIL. 2001. Lei n°10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providencias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan.2001.

BRASIL. 2002. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB N° 1 de 3 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 abr. 2002. Seção 1, p.32.

BRASIL. 2006. Lei 11.274 de 6 de fevereiro de 2006. Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Brasília: MEC/CNE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 fev. 2006.

BRASIL. 2010. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação Básica. Brasília: MEC/SEB.